

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº. 016/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39 /2017**

Processos: 2017.02.017144

Validade da Ata: 12(doze) meses

Publicado no  
 DOE-TO  
 4966  
 Em 4 OUT. 2017  
 Comissão de Licitação  
 Fundação UNIRG

**FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO neste ato representado pelo seu presidente **THIAGO LOPES BENFICA**, conforme Decreto de nomeação nº 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador de RG 764.093 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 846.889.981-04 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

**GRÁFICA E EDITORA EXPRESSO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.246.180/0001-99, Inscrição Estadual nº Isento, Inscrição Municipal nº 11064697, endereço completo, Av. Pará, nº 2352, centro, CEP: 77.425-300, telefone: (63) 3313-1040, e-mail: graficaexpressogpi@gmail.com, Gurupi - TO, neste ato representada pelo Sr. **LUCIO FLÁVIO CARVALHAES SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 28.998, SSP-TO, inscrito no CPF nº 626.079.011-20, brasileiro, casado, empresário, telefone (63) 98419-9090, residente e domiciliado na cidade de Gurupi - TO.

**Resolve:** Registrar os preços para a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento **MATERIAIS GRÁFICOS**, visando suprir as necessidades dos cursos e órgãos de apoio do Centro Universitário e Fundação UnirG, na realização de eventos técnicos, científicos e esportivos, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial nº 016/2017.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Presencial nº. 016/2017**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 27/09/2017**, exarado no despacho da Presidência nº **792/2017**, às folhas nº **333**, tudo constante **Processo Administrativo nº 2017.02.017144**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR**

2.1 - Os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados durante a etapa competitiva:

LOTE Nº	EMPRESA: GRÁFICA E EDITORA EXPRESSO EIRELI	CNPJ: 17.246.180/0001-99	CLASSIF.: Sim		
<b>LOTE 01- PANFLETO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UN	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Panfleto - 15 x 21 cm, 4 x 4 cores, papel couchê 115g, com fotolito -	10000	UN	0,40	4.000,00

	Tiragem: a partir de 500 un.				
2	Panfleto - 15 x 21 cm, 4 x 4 cores, papel couchê 115g, com fotolito - Tiragem: a partir de 1.000 un.	20000	UN	0,22	4.400,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 8.400,00</b>					

**LOTE 04- CARTAZ**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UN	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Cartaz - formato A3, 4x0, papel couchê 170g, fotolito - Tiragem mínima: a partir de 100un.	500	UN	2,40	1.200,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.200,00</b>					

**LOTE 06- CRACHÁ**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UN	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Crachá - formato 10 x 15 cm - papel triplex, 4x0 - Tiragem mínima: a partir de 100un	500	UN	2,02	1.010,00
2	Crachá - formato 10 x 15 cm - papel triplex, 4x0 - Tiragem mínima: a partir de 300un	900	UN	1,80	1.620,00
3	Crachá - formato 10 x 15 cm - papel triplex, 4x0 - Tiragem mínima: a partir de 500un	4000	UN	0,63	2.520,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 5.150,00</b>					

**LOTE 08- CARTÃO DE VISITA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UN	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Cartão de visita - 9x5cm, 4x0 cores, corte especial, papel triplex plastificado - Tiragem: a partir de 500 un	5000	UN	0,59	2.950,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.950,00</b>					

**LOTE 09- ETIQUETAS EM PAPEL ADESIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UN	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Etiqueta recepção - 10x6cm, 4x0 cores, papel adesivo 90g em folha A4.	1000	UN	0,47	470,00
2	Etiqueta logomarca - 4x4cm, 4x0 cores, papel adesivo 90g em folha A4.	1000	UN	0,50	500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 970,00</b>					

**LOTE 10- BLOCO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UN	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Bloco p/ recepção- A4, 1x0 cores, papel AP 56g, 100x1 fls.	20	BL	8,63	172,60
2	Bloco protocolo de NF - 11x7,5cm, 1x0 cores, 2 vias, papel extracópia, 50x2 fls.	30	BL	6,33	189,90
3	Bloco de anotação personalizado - 21x15cm, 10 fls, papel AP 56g. Tiragem mínima: a partir de 1.000.	5000	BL	0,66	3.300,00
4	Bloco - Termo de responsabilidade, 100X1 fls, numerado, com picote no rodapé, AP 56G, 1x0 cores, 15X21 cm.	250	BL	3,12	780,00
5	Bloco - requisição fotocópia, papel extracópia, 11,5x16cm (duas vias), Cor 1x0, 50x2 fls.	200	BL	2,00	400,00
6	Bloco formulário deve documentos-	30	BL	7,00	210,00

	formato 15 x 21 cm, 2 vias, papel extracópia, 50x2 fls, 1 x 0 cores.				
7	Bloco formulário de requerimento de matrícula - formato A4, 2 vias, papel extracópia, 50x2 fls, 1 x 0 cores.	200	BL	10,55	2.110,00
8	Bloco formulário termo de adesão - formato A4, 2 vias papel extracópia, 1 x 0 cores, 50x2 fls.	200	BL	10,00	2.000,00
9	Bloco requerimento geral (central atendimento) - A4, 1x0 cores, papel AP 75g, com picote rodapé 100x1 fls.	150	BL	6,10	915,00
10	Bloco inclusão e exclusão - formato A4, 2 vias papel extracópia, 1 x 0 cores, 50x2 fls.	50	BL	11,85	592,50
11	Bloco entrevista socioeconômica - A4, 1x1 cores, sulfite 75g, 100x1.	25	BL	8,40	210,00
12	Bloco ficha de triagem odonto - A4, 1x1 cores, sulfite 75g, 100x1.	20	BL	9,00	180,00
13	Bloco termo consentimento livre - A4, 1x1 cores, sulfite 75g, 100x1.	20	BL	9,00	180,00
14	Bloco ficha de urgência - A4, 1x0 cores, sulfite 75g, 100x1.	20	BL	9,00	180,00
15	Bloco atestado - A4, 1x0 cores, sulfite 75g, 100x1.	20	BL	9,00	180,00
16	Bloco plano de tratamento - A4, 1x0 cores, sulfite 75g, 100x1.	20	BL	9,00	180,00
17	Bloco odontograma - A4, 1x0 cores, sulfite 75g, 100x1.	20	BL	9,00	180,00
18	Bloco periograma - A4, 1x0 cores, sulfite 75g, 100x1.	20	BL	9,00	180,00
19	Bloco ficha trabalho odopediatria - A4, 1x0 cores, sulfite 75g, 100x1.	20	BL	9,00	180,00
20	Bloco avaliação fonoaudiológica - A4, 1x0 cores, sulfite 75g, 100x1.	20	BL	9,00	180,00
21	Bloco receituário - A4, 1x0 cores, sulfite 75g, 100x1.	25	BL	8,00	200,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 12.700,00</b>					

**LOTE 15- ETIQUETAS PAPEL COUCHÊ**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UN	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Etiqueta perfurada - 7x4cm, 4x4, papel couchê 180g.	500	UN	0,47	235,00
2	Etiqueta ingresso - 6x6 cm, 4x4, papel couchê 180g.	500	UN	0,46	230,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 465,00</b>					

**LOTE 17- CATALAGO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UN	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Catálogo Institucional - 21x30 cm, 4x4 cores, capa: papel couchê 300g, c/ 1 dobra, c/ aplicação de verniz, c/ corte especial; interior: papel couchê 170g, 20 páginas no total, canoa, fotolito.	3000	UN	2,96	8.880,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 8.880,00</b>					

**LOTE 21- CARTILHA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UN	V. UNITARIO	V. TOTAL
------	-------------------	--------	----	-------------	----------

1	Plantas medicinais- 30x10 cm, 40 pg, miolo papel AP 75g, 4x4 cores, capa papel couchê 150g. 4x0 cores. Com 1 dobra no formato canoa.	600	UN	4,16	2.496,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.496,00</b>					
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 43.211,00 (QUARENTA E TRES MIL DUZENTOS E ONZE REAIS)</b>					

### 3- OBJETO

3.1 - O objeto do presente Instrumento é o Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de **MATERIAIS GRÁFICOS** em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

### 4- DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO.

4.1 - Os materiais serão fornecidos **parceladamente**, de acordo a necessidade da Fundação UNIRG nas quantidades desejadas, em observância a quantia estimada constante no Anexo I, em atendimento às requisições periódicas escritas e expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG e deverão ser feitas no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, Departamento de Almoxarifado, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423 - 250, Gurupi/TO.

4.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax-simile e correio eletrônico.

4.3 - Os matérias deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

4.4 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se a entrega total dos materiais no prazo de 12(doze) meses a contar da data da assinatura da ata de registro de preço.

4.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria prestação do serviço.

### 5 - DOS SERVIÇOS

**5.1 - Os serviços de artes/diagramações de todas as peças deverão ser feitas pela Assessoria de Comunicação da Fundação UnirG.**

5.2 - Será necessário revisão da formatação do documento por parte da contratada por meio de apresentação de uma "prova" em papel, com a simulação da impressão a fim de serem avaliadas por parte da Fundação UnirG no que diz respeito à qualidade da impressão, com vistas à realização de eventuais ajustes e correções conforme as especificações apresentadas neste Termo de Referência.

5.3 - A não - aprovação das amostras apresentadas ensejará o cancelamento da Ordem de Compra, sem aplicação de sanções à Contratada e ficando a Contratante desobrigada de receber a remessa final, bem como de proceder o pagamento.

5.4 - Cabe ressaltar que os símbolos, logomarcas e textos especificados estarão sujeitos a modificações devendo ser comunicado previamente a contratada.

5.5 - A Contratante poderá solicitar as quantidades, conforme previsão estabelecida no Anexo I desse Edital, **total ou parcialmente**, sendo que os itens que não apresentarem a tiragem mínima poderão ser solicitados em sua totalidade, de acordo com a conveniência e necessidade administrativa.

**5.6 - a Contratada deverá guardar o fotolito utilizado na confecção dos materiais, com o intuito de facilitar os pedidos parciais.**

5.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.8 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

## 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A despesa decorrente da prestação do serviço, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG - **Dotações Orçamentárias nº 0004.0401.12.364.1241.2099** (Manutenção do Vestibular), **0004.0401.12.364.1241.2082** (Manutenção do Apoio Cultural), **0004.0401.12.364.1241.2084** (Manutenção de Pós-graduação), **0004.0401.12.364.1241.2106** (Manutenção das Atividades da Reitoria), **0004.0401.12.364.1241.2083** (Manutenção da Administração Geral) e **elemento de Despesa nº 3.3.9.0.39.5500.00.000** (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

6.2 - A CONTRATANTE pagará à Contratada os preços registrados nesta na Ata, salvo alterações inseridas através de reajustamentos.

6.3 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a confirmação da entrega dos materiais no Almoxarifado Central, mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

**6.4 - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.**

6.5 - Fica expressamente estabelecido que os preços registrados incluam os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos serviços prestados.

6.6 - Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.7 - A Fundação UNIRG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

7.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

7.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao PRESTADOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.3 - Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

7.4 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

8.1 - Cumprir fielmente esta Ata, de forma que os serviços prestados sejam entregue em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

8.2 - Prestador do serviço durante 12 (doze) meses os produtos registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável;

8.3 - Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial - SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

8.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

8.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão;

8.6 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação do serviço que for adjudicado em consequência deste contrato;

8.7 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação do serviço, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

## 9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da Ata e tudo dará ciência ao Prestador, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

## 10 - DAS PENALIDADES

10.1 - A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

10.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2 - Apresentar documentação falsa;

10.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.3.1 - deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.

10.1.4 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5 - Não mantiver a proposta;

10.1.6 - Cometer fraude fiscal;

10.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.7.1 - Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.1.8 - Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.

### 10.2 - A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

- I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - a. ADVERTÊNCIA por escrito;
  - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
  - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

10.4 - A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

## 11 - DA VIGÊNCIA

11.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 12 - VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 - Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

12.2 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

12.2.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

12.2.2 - Caso a Fundação UNIRG já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize entrega do serviço, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s).

12.3 - A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

12.3.1 - Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG. Nesse caso, Fundação UNIRG procederá ao reforço dos valores pertinentes aos serviços empenhados após o pedido de revisão.

12.3.2 - A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

12.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação convocará o prestador visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.4.1 - Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

12.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de prestação.



12.6 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**13 - DO CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO**

13.1 - O registro do prestador poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

II - Pelo prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

13.2 - O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

13.3 - A comunicação do cancelamento do registro do prestador será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

13.4 - No caso do prestador encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do prestador, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

13.5 - A solicitação do prestador para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação do serviço, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

**14 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

14.2 - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.3 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do prestação do serviço decorrente de adesão,

